Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Cambé
UM GOVERNO PARA TODOS

Cambé, aos 07 de junho de 2.023.

EXMO.SR.
LEONILDO APARECIDO JULIÃO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA



Mensagem do Projeto de Lei nº 27/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o PROJETO DE LEI Nº 27/2023 cuja súmula tem o seguinte teor: Altera dispositivo e o Anexo IV da Lei nº 2.532, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cambé e dá outras providências.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e4daa4ef-dc5e-4b81-b13e-f894836cafa8.

PROJETO DE LEI N° _____/2023.

EMENTA: Altera dispositivo e o Anexo IV da Lei nº 2.532, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cambé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica alterado o §4º do art. 38 da Lei nº 2.532/2012, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cambé, passando a vigorar como segue:

"Art. 38 ...

...

§4° As Tabelas de Vencimentos do Anexo IV da presente Lei são compostas de 04 (quatro) padrões de vencimentos, identificados pelas siglas LP, PG, ME e DR, iniciando-se no padrão de vencimentos LP, acrescido de 10 % (dez por cento) não cumulativos de um para outro padrão de vencimentos, sendo que cada um deles contém 35 (trinta e cinco) padrões de referências, com 1,5 % (um vírgula cinco por cento) cumulativo de um para outro padrão de referência".

Art. 2º Fica alterado o valor inicial do padrão de vencimentos "LP" na Tabela de Vencimentos correspondente aos cargos efetivos de 20 (vinte) horas semanais, do Anexo IV da Lei nº 2.532/2012, passando a constar R$ 2.210,28 (dois mil e duzentos e dez reais e vinte e oito centavos), com 1,5 % (um vírgula cinco por cento) cumulativo de um para outro padrão de referência, aplicando-se nas devidas proporções aos padrões de

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e4daa4ef-dc5e-4b81-b13e-f894836cafa8.

vencimentos "PG", "ME" e "DR", nos termos estabelecidos no § 4º do artigo 38 da Lei nº 2.532/2012.

Art. 3º Fica alterado o valor inicial do padrão de vencimentos "LP" na Tabela de Vencimentos correspondente ao cargo efetivo de 40 (quarenta) horas semanais, do Anexo IV da Lei nº 2.532/2012, passando a constar R$ 4.420,55 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), com 1,5 % (um vírgula cinco por cento) cumulativo de um para outro padrão de referência, aplicando-se nas devidas proporções aos padrões de vencimentos "PG", "ME" e "DR", nos termos estabelecidos no § 4º do artigo 38 da Lei nº 2.532/2012.

Art. 4º Fica suprimido das Tabelas constantes no Anexo IV da Lei nº 2.532/2012, o padrão de vencimentos identificado pela sigla "MA", com a extinção das vagas previstas no Quadro Suplementar de Pessoal do Magistério, disposto no Anexo II da referida legislação, em conformidade com o parágrafo único do artigo 58 da Lei nº 2.532/2012.

Art. 5º Os efeitos remuneratórios das alterações disciplinas nesta Lei, serão aplicados a partir da competência junho de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 07 de junho de 2.023.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e4daa4ef-dc5e-4b81-b13e-f894836cafa8.

Cambé, 07 de junho de 2.023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº _____/2023, que *"altera dispositivo e o Anexo IV da Lei nº 2.532, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cambé- PR e dá outras providências".*

A presente propositura altera dispositivo da Lei nº 2.532/2012, disciplinando a forma como será estruturada a tabela de vencimentos do magistério (Anexo IV), tanto em relação aos padrões de vencimentos quanto aos padrões de referências, estabelecendo os respectivos percentuais de um para outro padrão.

Além disso, a proposta também promove a atualização do padrão de vencimentos "LP", modificando-se o valor inicial tanto para os professores com carga horária semanal de 20 (vinte) horas quanto para os professores de 40 (quarenta) horas, aplicando-se consequentemente aos padrões de vencimentos subsequentes as disposições do § 4º do artigo 38 da Lei nº 2.532/2012, com redação dada pela presente propositura.

Ainda, considerando as disposições do parágrafo único do artigo 58 da Lei nº 2.532/2012, que estabeleceu a extinção dos cargos enquadrados no Quadro Suplementar de Pessoal do Magistério na medida da sua vacância (Anexo II da referida legislação), o que ocorreu efetivamente por conta das aposentadorias dos servidores que ocupavam as respectivas vagas, estar-se-á suprimindo o padrão de vencimentos "MA" das Tabelas previstas no Anexo IV da Lei nº 2.532/2012.

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e4daa4ef-dc5e-4b81-b13e-f894836cafa8.

Por fim, a proposta de modificações dos padrões de vencimentos está inserida na política de valorização do profissional do magistério da educação básica da rede pública, atendendo as disposições da legislação federal que prevê a atualização anualmente, promovida no corrente ano pela Portaria nº 17/2023 do Ministério da Educação - MEC.

Diante do exposto, entendendo que a matéria apresenta relevância pública, encaminhamos o incluso Projeto de Lei para análise e aprovação desta ilustre Casa de Leis.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e4daa4ef-dc5e-4b81-b13e-f894836cafa8.

Assinado eletronicamente por:
* CONRADO ANGELO SCHELLER (***.130.919-**)
  em 16/06/2023 09:33:58 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e4daa4ef-dc5e-4b81-b13e-f894836cafa8

Cambé/PR, 07 de Junho de 2023.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

FINALIDADE: Projeto de Lei cuja súmula tem o seguinte teor: "Altera dispositivo e o Anexo IV da Lei nº 2.532, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cambé- PR".

ESTIMATIVA DE GASTOS: As despesas para 2024 e 2025 foram estimados com um reajuste conforme tabela abaixo:

Índice apurado pelo Sistema de Expectativas de Mercado - Banco Central	Data apuração: 02 de Junho de 2023		2024	2025
	Indicador: Índices de Preços – IPCA Cálculo: Média Periodicidade: Anual	%	4,12	4,00

NOTA: Índices apurados pelo Sistema de Expectativas de Mercado – Banco Central.

Discriminativo	Valor Mensal	% Diferença Reajuste	R$ Diferença
Piso Prefeitura (Valor Atual)	4.206,84		
Piso – 40 hs (Piso Nacional)	4.420,84	5,0801%	213,71

Adequação salarial dos profissionais do magistério ao Piso Nacional do Magistério, com base na folha de pagamento da competência MAIO/2023

COMPETÊNCIA	BASE COM PREV. (a)	PREVIDÊNCIA (19%) (b)	SUBTOTAL c = (a+b)	VALOR S/ PREV. (d)	TOTAL MENSAL e = (c + d)
Base 05/2023	3.852.963,95	732.063,15	4.585.027,10	266.040,86	4.851.067,96

NOTA: Dados obtidos através do Quadro apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos -Secretaria Municipal de Administração.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
	Valor Total Mensal (a)	% Diferença Reajuste (b)	Valor Impacto c = (a * b)
Impacto Mensal	4.851.067,96	5,0801%	246.437,17

Assinado eletronicamente por Emerson Radigondo GABRIEL CANDIDO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/db744f80-f731-4608-a950-87b5c2d4f55c.

Prefeitura Municipal de Cambé

COMPETÊNCIA	2023
JANEIRO	
FEVEREIRO	
MARÇO	
ABRIL	
MAIO	
JUNHO	246.437,17
JULHO	246.437,17
AGOSTO	246.437,17
SETEMBRO	246.437,17
OUTUBRO	246.437,17
NOVEMBRO	246.437,17
DEZEMBRO	246.437,17
13º	246.437,17
TOTAL	**1.971.497,36**

COMPETÊNCIA	2024
JANEIRO	246.437,17
FEVEREIRO	246.437,17
MARÇO	256.590,38
ABRIL	256.590,38
MAIO	256.590,38
JUNHO	256.590,38
JULHO	256.590,38
AGOSTO	256.590,38
SETEMBRO	256.590,38
OUTUBRO	256.590,38
NOVEMBRO	256.590,38
DEZEMBRO	256.590,38
13º	256.590,38
TOTAL	**3.315.368,54**

COMPETÊNCIA	2025
JANEIRO	256.590,38
FEVEREIRO	256.590,38
MARÇO	266.854,00
ABRIL	266.854,00
MAIO	266.854,00
JUNHO	266.854,00
JULHO	266.854,00
AGOSTO	266.854,00
SETEMBRO	266.854,00
OUTUBRO	266.854,00
NOVEMBRO	266.854,00
DEZEMBRO	266.854,00
13º	266.854,00
TOTAL	**3.448.574,73**

NOTA: Os valores para os exercícios de 2024 e 2025, foram aplicados o percentual apurado pelo Sistema de Expectativas de Mercado – Série Focus – Banco Central (DATA-BASE mês de março)

ORIGEM DOS RECURSOS:

(X) RECURSOS PRÓPRIOS	(X) RECURSOS VINCULADOS

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL

(X) ADEQUADO	A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual 2022-2025. Lei Municipal nº 3.068/2021 de 07 de Dezembro de 2021.
( ) INADEQUADO	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) ADEQUADO	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 Lei Municipal nº 3.106 de 13 de Julho de 2022 - LDO 2023 e Lei Municipal nº 3.134 de 20 de Dezembro de 2022 (altera Lei º 3.106/2022)
( ) INADEQUADO	

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

(X) ADEQUADO	A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: 23.001.12.122.0005.2275 - Atividades Administrativas de Educação - 3.1.90.11.00.00 23.001.12.122.0005.2275 - Atividades Administrativas de Educação - 3.1.90.11.00.00 23.001.12.122.0005.2275 - Atividades Administrativas de Educação - 3.1.91.13.00.00 23.002.12.361.0005.2282 - Atividades do Ensino Fundamental - 3.1.90.11.00.00 23.002.12.361.0005.2282 - Atividades do Ensino Fundamental - 3.1.91.13.00.00 23.003.12.365.0005.2287 - Atividades da Educação Infantil - 3.1.90.11.00.00 23.003.12.365.0005.2287 - Atividades da Educação Infantil - 3.1.91.13.00.00 23.004.12.366.0005.2293 - Atividades da Educação de Jovens e Adultos - 3.1.90.11.00.00 23.004.12.366.0005.2293 - Atividades da Educação de Jovens e Adultos - 3.1.91.13.00.00 23.005.12.367.0005.2290 - Atividades da Educação Especial - 3.1.90.11.00.00 23.005.12.367.0005.2290 - Atividades da Educação Especial - 3.1.91.13.00.00 Lei Municipal nº 3.133 de 20 de Dezembro de 2022 - LOA 2023.
( ) INADEQUADO	

CONCLUSÃO:

(X) HÁ IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

( ) NÃO HÁ IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Elaborado por: Emerson Radigonda Diretor Departamento Planejamento Orçamentário	Gabriel Cândido Secretário Municipal de Fazenda

Assinado eletronicamente por Emerson Radigonda, GABRIEL CANDIDO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/db744f80-f731-4608-a950-87b5c2d4f55c.

Assinado eletronicamente por:
* Emerson Radigonda (***.598.469-**)
  em 07/06/2023 15:18:18 com assinatura avançada (AC CIGA)
* GABRIEL CANDIDO (***.851.459-**)
  em 14/06/2023 14:51:03 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/db744f80-f731-4608-a950-87b5c2d4f55c

Cambé/PR, 07 de Junho de 2023.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei nº 3.106 de 13 de Julho de 2022 - LDO 2023, para atender ao "Projeto de Lei que Altera dispositivo e o Anexo IV da Lei nº 2.532, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cambé- PR", DECLARO que há disponibilidade para a referida despesa, tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Conrado Scheller

Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/a664c7d2-a670-42c6-9d76-d52627f9dff0.

Assinado eletronicamente por:
* CONRADO ANGELO SCHELLER (***.130.919-**)
em 12/06/2023 09:39:36 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/a664c7d2-a670-42c6-9d76-d52627f9dff0